

Homologado em 07/11/2022, DODF nº 209, de 08/11/2022, pag. 21.
Portaria nº 1069, de 07/11/2022, DODF nº 209, de 08/11/2022, pag. 20.

PARECER Nº 207/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00121828/2021-45

Interessado: **Centro de Educação Infantil Luz e Vida**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Luz e Vida; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional e dá outra providência.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 19 de julho de 2021, de interesse do Centro de Educação Infantil Luz e Vida, situado na Rua 10 B, Chácara 134, Galpão A3, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido por Obra de Assistência à Infância e à Sociedade – OASIS, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.160.546/0001-10, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Trata-se do primeiro credenciamento da instituição, que obteve autorização para a oferta pleiteada, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, por meio da Ordem de Serviço nº 16/Suplav-SEEDF, de 14 de fevereiro de 2022.

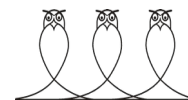
II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e consonantes com a legislação vigente.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, contempla as todas as licenças vigentes, concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal – GDF, para a oferta da Educação Infantil.



As condições legais de ocupação do imóvel foram comprovadas pelo contrato de locação firmado em nome da mantenedora, com vigência até dezembro de 2022, com previsão expressa de renovação automática, por prazo indeterminado.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 26 de agosto de 2021 e em 9 de setembro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

O Centro de Educação Infantil Luz e Vida possui 10 (dez) salas de aula. A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

Do relatório técnico-conclusivo, destaca-se:

- as salas de aula possuíam mesas e cadeiras destinadas aos estudantes e professor, com número adequados e conservados;
 - os banheiros de PCD foram adaptados;
 - foram instalados chuveiros na totalidade. Cada espaço de higienização contém 6 (seis) chuveiros cada;
 - todas as janelas estavam teladas, inclusive a cozinha;
 - a sala da direção, secretaria escolar e a sala dos professores possuíam mobiliário adequado e suficiente;
 - os armários para guarda dos materiais de higiene e limpeza estavam organizados na lavanderia;
 - as áreas de recreação coberta e descoberta dispunha de alguns brinquedos de playground conservados.
- (sic)

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Dos Documentos Organizacionais

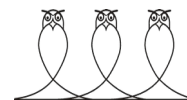
Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1- Missão

O Centro de Educação Infantil Luz e Vida tem como missão: “Proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e facilitador do desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social da criança, que se inicia na concepção e continua por toda a vida”.

2- Organização Pedagógica



O Centro de Educação Infantil Luz e Vida oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, conforme registro abaixo:

I – Creche:

- Creche I – para estudantes de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Creche II – para estudantes de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

II – Pré-Escola:

- Infantil - I – para estudantes de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Infantil II – para estudantes de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

A Educação Infantil é ofertada em regime anual, com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, em jornada parcial, com 800 horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, e em jornada integral, com 2000 (duas mil) horas anuais, distribuídas em 10 (dez) horas diárias.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

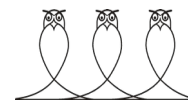
3 - Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais, são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Estão previstos os temas transversais determinados pela legislação vigente, em observância ao disposto no art. 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

4 - Avaliação

O processo de avaliação da instituição educacional retrata as descobertas e as aquisições, por meio da observação crítica das atividades e a utilização de múltiplos registros, incluindo as fichas de acompanhamento do desenvolvimento da criança. Ao final do ano letivo, o estudante é promovido automaticamente, observada a sua faixa etária.



É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção. A instituição educacional notifica os órgãos competentes quando as faltas ultrapassam o percentual permitido em lei.

5 - Acompanhamento Estudantil

5.1 - Plano de Permanência

Quanto ao Plano de Permanência da instituição, os professores utilizam ferramentas para o registro e estratégias educativas, para motivar a permanência e o interesse dos estudantes, como: Portfólios, Diário de Classe, Diário de Bordo, Planos de aula, entre outros recursos pedagógicos.

5.2 - Estratégias para o Êxito Escolar

Dentre as estratégias para favorecer o êxito escolar do estudante, utilizadas pelo Centro de Educação Infantil Luz e Vida, elenca-se:

- Elaborar um plano de ação com êxito total, respeitando a intencionalidade e o tempo de cada criança;
- Organizar o espaço para oferecer um lugar acolhedor e prazeroso para a criança;
- Proporcionar às crianças vivências e situações que estimulem e desenvolvam sua imaginação e sensibilidade;
- Estimular a criatividade como elemento de autoexpressão;
- Promover a construção do conhecimento.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 67 artigos e 19 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

- A estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente registrada.
- Há descrição das responsabilidades e as atribuições da monitoria e dos demais profissionais.
- A avaliação está devidamente registrada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Luz e Vida, situado na Rua 10 B Chácara 134, Galpão A3, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pela Obra



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 37.160.546/0001-10;

- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) cessar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 16/2022-Suplav-SEEDF.

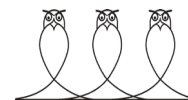
É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDE, Brasília, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 25/10/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito
Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 207/2022-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição educacional: Centro de Educação Infantil Luz e Vida Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Infantil I	Infantil II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	x	x	x	x
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1- Horário de funcionamento da instituição: das 7h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira. 2- Turno, jornada: Jornada parcial: - Matutino: das 7h30 às 11h45 - Vespertino: das 13h às 17h15 Jornada Integral: das 7h30 às 17h45 3 – Intervalo de 15 (quinze) minutos, não contabilizados na carga horária. 4 - Os horários constantes dos itens 2 e 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					

(sic)